

Contrato Original nº 1501/2024 - 1º. ADITIVO

PRIEMIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SE CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E DO OUTRO A EMPRESA J. E. CONSULTORIA LTDA EIRELLI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura inscrita no CNPJ: 06.314.439/0001-75, sediada à Av. Coronel Rosalino, S/n, Centro, Duque Bacelar - Ma, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00

CONTRATADA: **J. E. CONSULTORIA LTDA EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 12.730.483/0001-69, com endereço na Rua Sebastião Barbosa,56 -SALA 01 Centro Chapadinha- MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo de Aditivo é alterar a **Cláusula Sexta** do Contrato Original nº 1501/2024, **serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura do município de Duque Bacelar - MA** do dia 15 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica alterado o prazo para execução dos serviços será demais 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo, 14/01/2025 a 14/01/2026, nos Termos da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes.



FLS. Nº _____
Rubrica _____

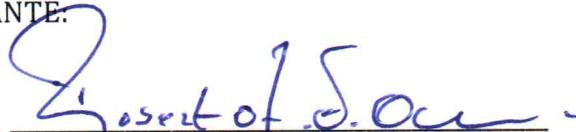
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e firma para um só efeito legal.

Duque Bacelar (MA), 14 de janeiro de 2025

CONTRATANTE:


Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA:

FRANCISCO
EDUARDO BEZERRA
VIANA:47763140453

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDUARDO BEZERRA
VIANA:47763140453
Dados: 2025.01.14 11:40:53
-03'00'

EMPRESA: J. E. CONSULTORIA EIRELLI

CNPJ: 12.730.483/0001-69

RESPONSÁVEL: Francisco Eduardo Bezerra Viana

CPF nº 477.631.404-53

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



FLS. Nº 24
Rubrica [assinatura]

27/12/2024 07:20:16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2292/2024
AUTENTICAÇÃO:346C8EAB253450C0B3F19020048C427B

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **J E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **12.730.483/0001-69**, situada neste Cidade, **RUA SEBASTIAO BARBOSA, 56 ANDAR: 1; CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressaltados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **27/03/2025**.

CHAPADINHA-MA, 27/12/2024.



FLS. Nº 35
Rubrica 8

27/12/2024 07:19:12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2291/2024
AUTENTICAÇÃO:002F9C8CEE878B64A747A2C211DA7D83

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **J E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **12.730.483/0001-69**, situada nesta Cidade **RUA SEBASTIAO BARBOSA, 56 ANDAR: 1; CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **27/03/2025**.

CHAPADINHA-MA, 27/12/2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 26
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.730.483/0001-69

Certidão nº: 86483824/2024

Expedição: 16/12/2024, às 10:50:17

Validade: 14/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.730.483/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 27
Rubrica 15

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 12.730.483/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:13 do dia 16/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2025.

Código de controle da certidão: **3564.18EA.2B6B.FC45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)FLS. Nº 28
Rubrica B

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.730.483/0001-69
Razão Social: J E CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: R SEBASTIAO BARBOSA 56 SALA 01 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010703241804524680

Informação obtida em 07/01/2025 09:07:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

FLS. Nº 29
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 489253/24

Data da

29/11/2024 10:39:24

Inscrição Estadual: 126747970

CPF/CNPJ: 12730483000169

Razão Social: J E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA SEBASTIAO BARBOSA, 56 ANDAR 01 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712612

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/11/2024 11:26:04



FL. Nº 30
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 099723/24

Data da

29/11/2024 10:46:17

Inscrição Estadual: 126747970

CPF/CNPJ: 12730483000169

Razão Social: J E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA SEBASTIAO BARBOSA, 56 ANDAR 01 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712612

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/11/2024 11:27:09



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

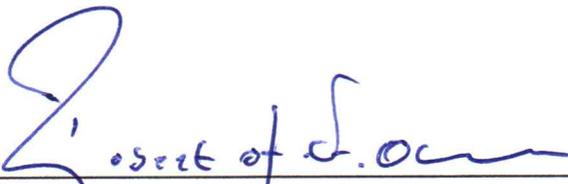
LS. Nº 34
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa J. E. CONSULTORIA EIRELLI, inscrita no CNPJ n.º 12.730.483/0001-69, com endereço na Rua Sebastião Barbosa, 56 - SALA 01 Centro Chapadinha- MA, Serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, objeto da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023-CPL/PMDB, Processo nº 274/2023.

Duque Bacelar/MA, 16 de janeiro de 2025


Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Identificador: 406-d867993355f44e376e6c425e12be3324ba1c3285

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DO
CONTRATO Nº 1501/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a empresa J. E. CONSULTORIA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 12.730.483/0001-69; **OBJETO:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Sétima do Contrato Original CONTRATO Nº 1501/2024; **CLAUSULA SEGUNDA** - Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 15/01/2025 a 15/01/2026, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53, pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00, pela contratante Em, 15 de janeiro de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 406-276ab474acb71aa34f338b59cb6446a5719a87dc

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1706/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MULTITECH EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original nº 1706/2022/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 06 (seis) meses, a partir do dia 26/12/2024 a 26/06/2025, nos Termos da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eder Teles da Costa, CPF: 882.039483-91, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, pela contratante. Em, 26 de dezembro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650

FLS. Nº 33
Rubrica
Assessor Jurídico

Identificador: 406-1d61ea09536038ad7746e66e1bd572e2073ab40e

Portaria Nº 001/2025 DUQUE BACELAR, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria Nº 001/2025 DUQUE BACELAR, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Regimento Interno da Casa, Lei 4320 de 17/03/1964 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **LUCIMAR MACHADO DA SILVA**, RG: 27058522003-0; CPF: 026.392.363-00 para o cargo de Diretor Financeiro da Câmara Municipal de DUQUE BACELAR.

Art. 2º O mesmo ficará responsável juntamente com o Presidente da Câmara Municipal pela movimentação da **conta: 6019-4 agência: 1765-5 do Banco do Bradesco.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE DUQUE BACELAR,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Antonio Fernando Oliveira
Presidente da Câmara

Identificador: 406-f58382016e1c0bf805cbd66bfe72a9555d264622

Portaria Nº 002/2025 DUQUE BACELAR, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria Nº 002/2025 DUQUE BACELAR, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Regimento Interno da Casa, Lei 4320 de 17/03/1964 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JOSÉ DIÉGO LEAL SELES**, RG: 013930152000-1 SSP/MA CPF: 017.211.893-30, OAB/PI 11586 para o cargo de Advogado da Câmara Municipal de DUQUE BACELAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE DUQUE BACELAR,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Antonio Fernando Oliveira
Presidente da Câmara

Identificador: 406-8143d91a0b9de6b41505d377a01204e7e9303d22

